



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

EDITAL CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE VARZEA TORNA PÚBLICO O EDITAL CREDENCIAMENTO PARA CHAMAMENTO PÚBLICO VISANDO, AO FINAL, O CREDENCIAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS (PESSOAS FÍSICAS OU PESSOA JURÍDICA) PARA EXERCER A PERMISSÃO ADMINISTRATIVA DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO, A TÍTULO PRECÁRIO E ONEROSO PARA APOIO AO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL

Considerando o disposto no art. 78 e 79 da Lei 14.133/2021, o município de Varzea- Estado da Paraíba, torna público através de sua CPL, nomeada através da Portaria/PMV nº. 136 de 01 de ABRIL de 2024, o presente Edital de CREDENCIAMENTO que tem como finalidade a presente seleção para permissão de uso, do tipo **MAIOR OFERTA DE OUTORGA**, para permissão de uso dos boxes do Mercado Público Municipal, para a consecução de finalidade de Interesse Público e recíproco, por meio da delegação para utilização por terceiros de bem público, conforme condições estabelecidas neste EDITAL e no TERMO DE REFERENCIA, conforme a seguir:

LOCAL RECEBIMENTO DOCUMENTOS: Na sede da prefeitura municipal de Varzea-PB, Localizado a Rua Manoel Dantas nº 275, Centro VÁRZEA- PB.

I DO OBJETO:

1.1.O objeto do presente é a chamamento público visando, ao final, o credenciamento de permissionários (pessoas físicas ou pessoa jurídica) para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, a título precário e oneroso para apoio ao Mercado Público Municipal, para a utilização de *03 (três) espaços comerciais que ficaram desertos na seleção anterior*, localizados na Rua 25 de Agosto, nº 25 – Mercado Público Municipal, conforme condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. Do Detalhamento dos espaços comerciais disponíveis objeto da PERMISSÃO DE USO:

Nº do item	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	Quant.	VLR.UNITARIO
01	BOX Nº 01 – LIVRES Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas	16 m ²	1	R\$ 50,00
02	BOX Nº 02 – LIVRES Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas.	16 m ²	1	R\$ 50,00
03	BOX Nº 05 – LIVRES Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas	20 m ²	1	R\$ 62,50



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

1.3.O objeto deste termo é a credenciamento e seleção para uso e exploração de espaço público, disponibilizando a permissão de forma onerosa de 03 (três) espaços comerciais de destinação livres.

1.4 A permissão de uso decorrente desta contratação é feita a título precário e oneroso, pelo período de 03 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

1.5. Pelo uso dos boxes objeto deste credenciamento, o permissionário pagará, a contar da assinatura do contrato, um preço mensal, correspondente à banca permissionada, sendo o valor ofertado por ele, e que seja superior ao mínimo constante no Anexo I.

2.2 – Os bens poderão ser examinados por meio de vistoria do imóvel (BOX) disponibilizados aos interessados, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas. A vistoria poderá ser realizada no período de **10 de maio 2024 a 24 de maio 2024**, em dias úteis, no horário das 08h às 12h, mediante acompanhamento de representante do Serviço de Gestão Patrimonial, da Secretaria Municipal da Administração.

II - DO SUPORTE LEGAL

2.1 O presente credenciamento para prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

2.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar as pessoas físicas e pessoas jurídicas de direito privado que comprovem a qualificação exigida no presente EDITAL, sendo necessário apresentar envelope contendo a documentação para **HABILITAÇÃO** com os documentos comprobatórios pertinentes.

3.2. Visando incentivar os empreendedores locais, somente poderão participar pessoas físicas ou jurídicas residentes e domiciliadas no Município e que pretendam instalar sua primeira atividade comercial ou aquelas que já o tenham, mas que funcionem em imóvel residencial ou locado.

3.2.1. Para cumprimento ao item anterior, a autoridade máxima do órgão designará uma Comissão para o processo de Seleção e para fiscalizar o atendimento do item. 3.2. Quaisquer manifestações durante a entrega da documentação somente poderão ser formuladas pelo titular ou representante legal da unidade prestadora de serviços.

3.2.1.A Comissão de Seleção é o órgão colegiado destinado a processar e julgar a presente SELEÇÃO PARA PERMISSÃO DE USO, constituída previamente à etapa de avaliação das propostas.

3.2.2. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro do colegiado.

3.2.3. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas CANDIDATAS ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

3.3 É Será vedada a participação de interessados que:

- a) tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

- b) que estejam suspensas de participar em Licitação e impedidas de licitar, contratar, transacionar com a administração pública ou qualquer dos órgãos descentralizados;
- c) Pessoas físicas ou pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de VÁRZEA- PB
- d) o profissional ou empresa que se enquadre nas vedações do Artigo Art. 14.º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) é vedado que o mesmo interessado apresente proposta para mais de um box.**
- f) e vedado a sublocação do box;**
- g) credenciamento de permissionários que sejam servidores, conforme art. 9º, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, do Município credenciante, bem como de pessoas jurídicas com as quais esses mantenham vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade credenciante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.**
- h) O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, os permissionários credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de não executar o objeto deste credenciamento conforme as exigências da municipalidade bem como legislação vigente, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.**
- i). O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30 dias.**

3.4. Cada proponente deverá se credenciar, por pessoa, perante a Comissão Permanente de Licitação, apresentando a solicitado a seguir:

a) Na condição de Procurador – Documento oficial de identidade (com foto) e instrumento público ou particular de procuração que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para praticar todos os atos inerentes ao certame, expedida pela licitante, datilografada ou impressa por meio eletrônico, em papel timbrado e assinatura com firma reconhecida.

a1) deverá ser juntada a cópia autenticada do ato que estabelece a prova de representação da empresa, em que constem os nomes dos sócios ou dirigentes com poderes para a constituição de mandatários.

b) Na condição de sócio, proprietário ou dirigente da sociedade – Documento Oficial de Identidade (com foto) e cópia do contrato social registrado no órgão de registro de comércio competente ou documentação na qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em nome da licitante;

c) Somente poderão manifestar-se em nome da empresa Licitante os representantes legais e/ou aqueles devidamente credenciados, portando CPF, RG.

d) A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes “HABILITAÇÃO” e “PROPOSTA DE PREÇO”, antes do início do recebimento dos mesmos.

e) Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, NÃO poderá representar mais de uma empresa junto à Comissão Permanente de Licitação, na mesma licitação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

f) A participação no presente processo implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.

IV – AQUISIÇÃO DO EDITAL E INFORMAÇÕES

4.1. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site www.varzea.pb.gov.br, ou site www.tce.pb.gov.br.

4.2. Qualquer Impugnações/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Agente de Contratação, no endereço referido preâmbulo deste edital ou por e-mail contratacaodireta@varzea.pb.gov.br informando o número da licitação indicada no Edital, até 05 (cinco) dias antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município. As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pela Comissão Permanente de Licitações após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

4.3. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

4.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail contratacaodireta@varzea.pb.gov.br e terão o aviso resumido publicado no site www.varzea.pb.gov.br e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente a presente **CRENCIAMENTO Nº 003/2024**. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/VÁRZEA-PB.

4.5. Nos termos do Art. 164 da Lei n. 14.133/2021, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, mediante petição por escrito, por representante qualificado, enviadas para o e-mail ou protocolada no setor de protocolo, e ser dirigida ao Agente de Contratação, podendo ser previamente enviada ao e-mail contratacaodireta@varzea.pb.gov.br, em todos os dias úteis de segunda à sexta-feira, na Sala da Licitação, localizada na sede da Prefeitura de Várzea-PB no endereço: Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro, Várzea-PB, endereçada ao respectivo titular, que decidirá sobre as mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da data limite para envio das propostas, comunicando o teor da resposta apresentada, disponibilizado no e-mail do licitante, que deverá ser informado previamente.

4.6. - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, contratacaodireta@varzea.pb.gov.br no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.7. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de VÁRZEA - PB o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 71, inciso II da Lei n. 14.133/2021;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

V – HABILITAÇÃO PRELIMINAR

5.1. Os interessados em participar do presente certame decorrente desta convocação terão prazo de **10 maio de 2024 a 24 de maio de 2024 às 08 h, na sala da CPL**, para entregarem os documentos relativos à habilitação e Ficha de Inscrição em envelope ou arquivo ÚNICO, serão recebidos pela Comissão por meio eletrônico (arquivo.pdf) por e-mail contratacaodireta@varzea.pb.gov.br ou presencialmente, no endereço setor licitação situada à Rua Manoel Dantas, nº 275, Centro, Várzea-PB, em horário de expediente, contendo, na sua página inicial do documento contendo, na sua página inicial do documento eletrônico ou parte externa e fronteira dos envelopes, a seguinte descrição:

ENVELOPE 1- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2024

5.2– Da Documentação de Credenciamento

I - NO CASO DE PESSOA FÍSICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- b) Cópia do documento de identificação com foto (RG, CTPS, Carteira Habilitação, Identidade profissional);
- c) Comprovante de endereço, atualizado dos últimos três meses;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- e) Prova de Regularidade com a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante.
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante.
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. *(Incluído dado pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).*
- h) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme modelo - Anexo III;
- i) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- j) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais

II - NO CASO DE PESSOA JURIDICA

- a) Cópia CPF e RG dos sócios administradores
- b) Comprovante de endereço dos sócios administradores, atualizado dos últimos três meses;
- c) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

d) As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

e) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores;

f) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

g) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

2.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (PESSOA JURIDICA)

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (relativa ao ICMS);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (Incluído dada pela Lei nº 12.440, de 7.7.2011 – DOU de 8.7.2011 - Vigência: 180 (cento e oitenta) dias após a data de publicação desta Lei).

g) Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal conforme modelo - Anexo III;

h) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

i) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais

5.3. A proposta de preços (modelo do Anexo II) deverá ser apresentada preenchida com dados da proponente, devidamente datilografado ou digitado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, instruído com os documentos de habilitação para pré-qualificação, solicitados no item 5.1 deste Edital.

5.4. A proposta de credenciamento e os documentos de habilitação apresentados pelas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e devolvidos às interessadas caso não seja possível



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

a sua regularização, podendo esta emendá-la, reapresentando-o durante a vigência deste Edital, depois de corrigidas as pendências ou irregularidades apontadas pela Comissão de Licitação.

5.5. Estarão credenciadas a realizar os serviços, as pessoas jurídicas ou físicas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos pela neste edital pela Prefeitura Municipal.

5.6. Será fornecido à proponente um comprovante, para fins de protocolo, de recebimento do pedido de credenciamento.

5.7. Nenhum envelope será recebido após o horário para o credenciamento.

5.8. O Agente de Contratação e sua equipe não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

5.9. A apresentação do pedido de credenciamento vincula os interessados, sujeitando-o, integralmente, às condições deste Edital de Credenciamento.

5.10. A documentação deverá:

a) estar em nome da proponente;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeira considerará como prazo de validade o de 60 (sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;

c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

5.11. Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal; (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

5.12. Após consulta acima, as proponentes que possuírem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

5.13. A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

5.14. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição da consulta da alínea “a” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

5.15. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação;

5.16. Os documentos solicitados para habilitação quando não encaminhados em seus originais, poderão ser validamente apresentados:

a) por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial;

b) A documentação referida poderá ser apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração, nos termos do artigo 70 da Lei n. 14.133/2021 e suas alterações.

c) publicação em órgão da imprensa oficial.

5.16.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficam sujeitos à verificação de sua autenticidade;

5.17. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos, fica facultada à PMV a **abertura de prazo para a regularização da documentação**, que será de (03) três dias.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

5.18. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em **sessão pública e registrada em ata**, ao término do prazo de apresentação dos projetos.

5.19. Em todas as hipóteses referidas no item 6 e subitens, não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido.

VI – DA PROPOSTA DA OFERTA DE OUTORGA FIXA

6.1. Os interessados deverão também encaminhar, conforme modelo (ANEXO II), a OFERTA DE OUTORGA FIXA, expressa em moeda corrente nacional, da remuneração mensal para o Poder Público.

6.2. A Proposta com a OFERTA DE OUTORGA deverá ser apresentada em envelope lacrado contendo no anverso os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA-PB
ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS
NOME DA EMPRESA
CNPJ Nº
CRENCIAMENTO N.º 003/2024

6.2.1. A proposta deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, em (02) duas vias, de forma clara e detalhada, numeradas sequencialmente, sem emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datada, assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal, NO MODELO CONSTANTE NO ANEXO II DESTA EDITAL.

6.2.2. **Informar prazo de validade da proposta de preços, o qual não deverá ser inferior a 06 (Seis) meses consecutivos a contar da data de sua apresentação.**

4.1.3. O conteúdo das propostas não poderá ser alterado, salvo com relação às falhas formais, assim consideradas pela Comissão;

6.2.3. **Os erros aritméticos serão corrigidos automaticamente pela Comissão, bem como as eventuais divergências entre o preço unitário e o total ofertados para os itens que compõem o objeto licitado, prevalecendo sempre o primeiro.**

6.2.4. **Os preços ofertados, na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.**

6.2.5. O valor mínimo da PROPOSTA ECONÔMICA de OUTORGA FIXA corresponde a 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre o valor de avaliação do imóvel, objeto da permissão de uso, nos termos do Projeto:

Nº do item	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	Quant.	VLR.UNITARIO
01	BOX Nº 01 – LIVRES Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas	16 m ²	1	R\$ 50,00
02	BOX Nº 02 – LIVRES Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas.	16 m ²	1	R\$ 50,00



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

03	BOX Nº 05 – LIVRES Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas	20 m ²	1	R\$ 62,50
----	---	-------------------	---	-----------

6.3. Caso a proponente venha a ser vencedora em mais de um BOX, deverá exercer a opção por um deles.

6.4. Se os boxes de alguns dos segmentos elencados na planilha de especificações não forem totalmente ocupados por falta de interessados e desistências, os mesmos poderão ser remanejados para licitantes que apresentarem propostas para outros segmentos. Para tanto, deve ser convocado em ordem decrescentes aquelas que apresentaram maior preço até a menor nos outros itens para manifestarem interesse na ocupação.

VII - DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A seleção observará as etapas descritas na Tabela a seguir:

ETAPA	DESCRIÇÃO ETAPA	PREVISÃO DATAS
1	Divulgação do Edital e DO RECEBIMENTO E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DAS CANDIDATAS	10 (dez) dias – iniciando em 10 de maio de 2024 até 24 de maio de 2024.
2	Análise das propostas enviadas e DA CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS	24 de maio de 2024 a 27 de maio de 2024. Podendo analisar na sessão e divulgar o resultado.
3	Divulgação do resultado preliminar	28 de maio de 2024
4	Interposição de Recursos contra o resultado preliminar	até 04 de junho de 2024 - 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da publicação do resultado preliminar ou da ciência do ato na sessão
5	Divulgação do resultado da análise dos Recursos	07 de junho de 2024
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção	10 de junho de 2024

7.2. A reunião para recebimento e abertura da DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, na sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA-PB, Localizado a Rua Manoel Dantas nº 275 centro, Várzea – PB.

7.2.1. Os interessados deverão encaminhar os documentos de HABILITAÇÃO descritos no item III e a proposta de OFERTA DE OUTORGA FIXA.

7.2.2. Os documentos necessários à habilitação emitidos em sítios eletrônicos deverão ter validade inferior a 60 (sessenta) dias à data de submissão da proposta.

7.2.3. A Seleção será feito em duas etapas:

- 1- ANALISE DOCUMENTOS HABILITAÇÃO;
- 2- ANALISE PROPOSTAS;



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

7.3. O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente no site www.varzea.pb.gov.br e no site do Tramita - (Tribunal de contas do Estado – PB), www.tce.pb.gov.br, ou a critério do interessado na sede da Prefeitura a Rua Manoel Dantas de Medeiros nº 275, Centro, Varzea- PB.

7.4. Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, divergências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

7.5 As Inscrições serão feitas na forma presencial, até o dia e horário estabelecidos, no item 5.1, onde na presença dos interessados, será aberto o ENVELOPES, pela Comissão, a qual dar-se-á no local indicado no preâmbulo do edital não sendo aceitas quaisquer outras formas de inscrição e entrega de documentos.

7.6– As inscrições serão gratuitas.

7.7. – Ao realizar a inscrição o candidato (pessoa jurídica ou física) concorda expressamente com os termos do edital.

7.8 A Comissão analisará a documentação apresentada pelos proponentes devendo publicar no órgão da imprensa oficial do município a relação do habilitadas.

7.9 Serão considerados **inabilitados para credenciamento** os proponentes que não atenderem ao disposto no item 3. deste edital e vierem a apresentar os documentos exigidos com vícios ou defeitos que impossibilitem o seu entendimento, ou com sua vigência expirada.

7.10. Em todas as fases serão lavradas atas relatando todas as ocorrências.

7.11. A certidão emitida via Internet, ficarão condicionadas à verificação pela Comissão Permanente de Licitação via Internet, devendo ser certificadas pelo servidor nos autos do processo, podendo o licitante apresentá-las já conferidas e autenticadas pelos emissores. No caso de expirada as validades no momento da contratação, estas deverão ser reapresentadas;

VIII - DA CLASSIFICAÇÃO DAS CANDIDATAS

8.1. Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra proposta será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Administração Pública Municipal.

8.2. Cada CANDIDATO (A) poderá apresentar apenas uma proposta.

8.3. A Comissão de Seleção analisará as propostas enviadas pelos CANDIDATOS que atenderem o disposto no item 5. Serão inabilitadas os CANDIDATOS (A)S que não apresentarem a documentação nos termos exigidos no item 5., deste EDITAL

8.4. O julgamento das propostas será realizado pela MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA, classificando-se em primeiro lugar a proposta de **maior oferta** de remuneração mensal da PERMISSÃO DE USO e assim sucessivamente.

8.5. No caso de empate relativo a MAIOR OFERTA DE OUTORGA FIXA, o critério de desempate será mediante sorteio.

8.6. O resultado preliminar do processo de seleção SERÁ DIVULGADO SOMENTE site oficial do município www.varzea.pb.gov.br e NO JORNAL OFICIAL DO MUNICIPIO iniciando-se o prazo para interposição de recursos.

8.7. Poderão ser convidados a colaborar com o Agente de Contratação, assessorando-o, quando necessário, profissionais de reconhecida competência técnica, não vinculados direta ou indiretamente a potenciais interessados no credenciamento, bem como qualquer outro servidor desta Municipalidade.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

IX – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão pretende recorrer e por quais motivos.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, nos termos do art. 168, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

X – DA HOMOLOGAÇÃO, DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO

10.1. Decididos os recursos, e constatada a regularidade dos atos praticados, o Sr. Prefeito, realizará a Adjudicação e homologação do procedimento.

10.2. O credenciamento será formalizado mediante termo próprio (Termo de Permissão de Uso), conforme Anexo III, contendo as cláusulas e condições previstas neste edital, bem como aquelas previstas no art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021, que lhe forem pertinentes, com os **classificados**

10.3. O termo de credenciamento, após sua formalização, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas. Entretanto, se no curso da execução houver indício de violação contratual pelo credenciado, fica facultado ao CREDENCIANTE suspender temporariamente a prestação de serviços prevista no termo de credenciamento, até o término do processo administrativo instaurado para apuração dos fatos supostamente irregulares/indevidos.

10.4. Os classificados(s) serão/será notificado (s), para num prazo de 03(três) dias corridos, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, aceitar ou, no mesmo prazo, retirar o instrumento equivalente sob a pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21.

10.4.1. *Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três dias) dias, a contar da data de seu recebimento.*



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

10.4.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

10.5. Se proponente classificado não assinar o termo de permissão ou retirar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização) no prazo estabelecido, é facultado o município convocar as demais remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor (art. 90, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

10.5.1. Na convocação dos classificados remanescentes, será observada a classificação final do processo de licitação

10.5.A Secretaria de Administração do Município é o órgão credenciado para fiscalizar a execução dos serviços correspondentes ao contrato, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

10.6. Na fase de celebração, antes da assinatura do Termo de Permissão de Uso (Anexo III), a proponente classificada deverá realizar a vistoria do local,

10.7. O Termo de Permissão somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação, pelo Município de Várzea-PB, do respectivo extrato no Jornal Oficial do Município.

10.8. Será admitida ao longo da execução do contrato a celebração de termo aditivo entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder a adequações que se tenham por necessárias em fase de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

XI – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE E PERMISSIONÁRIO

11.1. As obrigações do contratante e contratado estão definidos no Termo de Referência e Minuta do Termo de Permissão anexo ao edital.

XII. DA RESCISÃO:

12.1. As obrigações, responsabilidades e penalidades por descumprimento por parte dos permissionários, decorrentes deste credenciamento, constarão no Termo de Permissão a ser firmado com o Município de Várzea-PB.

13.DO DESCREDENCIAMENTO

13.1. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, os permissionários credenciados, podendo proceder no descredenciamento, em caso de não executar o objeto deste credenciamento conforme as exigências da municipalidade bem como legislação vigente, que deverá ser verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa.

13.2. O credenciado poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que observando o prazo de antecedência de 30(trinta) dias, durante o qual deverá atender a eventual demanda existente.

13.3. Não será permitido o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização prévia e expressa da Administração.

13.4. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

XIV. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

14.1. O valor da OUTORGA FIXA MENSAL é de R\$ xxxxx (xxxxxxx), que corresponde ao valor da OFERTA DE OUTORGA oferecida pelo PERMISSIONÁRIO na etapa de concorrência.

14.2. O recolhimento da Outorga Fixa Mensal deverá ser realizado até o décimo dia útil dos meses subsequentes ao 3º mês, contado a partir da assinatura dos Termos de Permissão, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo PERMITENTE.

14.2.1. Tendo em vista a reforma obrigatória a ser realizada na loja em tela, o Permissionário terá carência de 3 meses, contado a partir da assinatura deste Termo de Permissão, para início do pagamento das outorgas fixas mensais.

14.3. O valor da OUTORGA FIXA será reajustado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo no período considerado

XV- DA INTERVENÇÃO:

15.1. Caberá a intervenção pelo Poder Municipal (permissionário), em caráter excepcional, nos casos relacionados abaixo com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes:

a) desvirtuamento do uso da área concessionada;

b) modificação ou alteração não autorizada do patrimônio histórico e cultural objeto da concessão;

15.2. A intervenção far-se-á por ato motivado da Administração, que conterá a designação do Interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e os limites da medida.

15.3. O período da intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao Poder Público Municipal ou a extinção da concessão ou a devolução do imóvel.

15.4. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da permissão haverá a imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão, sem prejuízo de responsabilidade pela concedente e do direito à indenização pelo concessionário e pela concedente.

15.5. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção de que trata o subitem acima, será assegurado à Permissionária o direito à ampla defesa.

XVI - DA DIVULGAÇÃO:

16.1. A divulgação oficial do resultado de fase do Credenciamento dar-se-á através do quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Jornal Oficial do Município, e na Internet no site: www.varzea.pb.gov.br.

XVII- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. Nos termos do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

- 17.1.1 Advertência;
- 17.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- 17.1.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 17.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 17.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 17.1.6 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 17.1.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 17.1.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item
- 17.2. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3. e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- 17.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.
- 17.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do credenciado.
- 17.5 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- 17.6. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

XVIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 18.1 Quaisquer elementos, informações ou esclarecimentos relacionados com o presente edital poderão ser obtidos junto a Secretaria de Administração, da Prefeitura Municipal de VÁRZEA, através do e-mail: contratacaodireta@varzea.pb.gov.br no endereço a rua Manoel Dantas de Medeiros, nº 275, Centro- Várzea-PB.
- 18.2. A Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de VÁRZEA reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente CREDENCIAMENTO, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 18.3. Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.
- 18.4. Para todas as questões suscitadas na execução do contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da comarca de VÁRZEA-PB.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

18.5.A CANDIDATA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da SELEÇÃO. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e as comunicações do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime. Além disso, caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração da parceria, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação de sanções.

18.6. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação na SELEÇÃO serão de inteira responsabilidade das entidades SELEÇÃO, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

18.7.Eventuais controvérsias decorrentes deste processo serão dirimidas pelo foro da de Santa Luzia a qual pertence o município de Várzea-PB.

18.8. Constitui Anexos deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo Proposta;
- III – Minuta TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- IV- LAYOUT DOS BOX NO MERCADO PÚBLICO

VÁRZEA – PB, 09 de maio de 2024.

JORGE DA SILVA ARAÚJO
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Edjaneide Pereira da Silva
EDJA ASSESSORIA E CONSULTORIA
EIRELI.
Assessoria Técnica



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – CREDENCIAMENTO
TERMO DE REFERÊNCIA

1- Introdução

1.1. Este Termo de Referência estabelece as diretrizes e critérios para o credenciamento de interessados na obtenção de permissão de uso de bens públicos, conforme legislação aplicável e interesse da entidade responsável pela gestão desses bens.

2- Objetivo

2.1. O objeto do presente é a chamamento público visando, ao final, o credenciamento de permissionários (pessoas físicas ou pessoa jurídica) para exercer a permissão administrativa de uso do espaço público, a título precário e oneroso para apoio ao Mercado Público Municipal, para a utilização de *02 (DOIS) espaços comerciais que ficaram desertos na seleção anterior*, localizados na Rua 25 de Agosto, nº 25 – Mercado Público Municipal.

2.2. O objeto deste termo é a credenciamento e seleção para uso e exploração de espaço público, disponibilizando a permissão de forma onerosa de 02 espaços comerciais de destinação livres.

3 - Do Suporte Legal

3.1 **Modo de seleção:** art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.2 A execução dos serviços será de forma indireta, sob o regime de tarefa, nos termos do Art. 6º, inciso XXXI, da Lei nº 14.133/2021.

4. Definições

Credenciamento: Processo pelo qual os interessados se habilitam para participar do procedimento de permissão de uso de bem público.

Bem Público: Qualquer bem de uso comum do povo, de uso especial ou dominical, pertencente a pessoa jurídica de direito público

Permissão de Uso: Autorização concedida pela entidade responsável para a utilização de bem público, mediante condições estabelecidas.

5- Procedimento de Credenciamento

5.1. **Divulgação do Edital de Credenciamento:** O município divulgará amplamente o edital de credenciamento, contendo todas as informações necessárias para participação no processo.

5.2. **Requisitos para Credenciamento:** Os interessados deverão atender aos requisitos estabelecidos no edital, que poderão incluir, mas não se limitar a:

- Apresentação de documentação jurídica e fiscal;
- Apresentação de proposta técnica e financeira, conforme especificações do edital.

5.2.1. Os permissionários que farão uso do espaço deverão possuir, para o adequado exercício, alvarás de localização e sanitário, dependendo do ramo de atividade a ser comercializado, ou serviços a ser prestados.

5.3. Do Detalhamento dos espaços comerciais disponíveis objeto da PERMISSÃO DE USO:



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

Nº do item	DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	Quant.	VLR.UNITARIO
01	BOX Nº 01 – LIVRES Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas	16 m ²	1	R\$ 50,00
02	BOX Nº 02 – LIVRES Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas.	16 m ²	1	R\$ 50,00
03	BOX Nº 05 – LIVRES Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas	20 m ²	1	R\$ 62,50

5.3.1.O valor mínimo da PROPOSTA ECONÔMICA de OUTORGA FIXA corresponde a 1,5% (uma vírgula cinco por cento) sobre o valor de avaliação do imóvel, objeto da permissão de uso.

5.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Caso a proponente venha a ser vencedora em mais de um BOX, deverá exercer a opção por um deles.

5.5.A permissão de uso decorrente desta contratação é feita a título precário e oneroso, pelo período de 03 anos, a contar da data da assinatura do contrato.

5.6. Pelo uso dos box objeto deste credenciamento, o permissionário pagará, a contar da assinatura do contrato, um preço mensal, correspondente à banca permissionada, sendo o valor ofertado por ele, e que seja superior ao mínimo constante no item 5.3.

5.7. Se os boxes de alguns dos segmentos elencados na planilha de especificações não forem totalmente ocupados por falta de interessados e desistências, os mesmos poderão ser remanejados para licitantes que apresentarem propostas para outros segmentos. Para tanto, deve ser convocados em ordem decrescentes aquelas que apresentaram maior preço até a menor nos outros itens para manifestarem interesse na ocupação.

6.Descrição Da Solução Como Um Todo

6.1.O objeto deste termo é a credenciamento e seleção para uso e exploração de espaço público, disponibilizando a permissão de forma onerosa de 03 BOX localizados com destinação de atividade livres Devido aos mesmos nos processos anteriores realizados em 2023, restarem fracassados ou não obtiveram propostas de preços.

6.2.A permissão de uso decorrente desta contratação é feita a título precário e oneroso, pelo período de **03 (três) anos**, a contar da data da assinatura do contrato.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

7-Modelo De Execução Do Objeto

7.1. Não se aplica

8. Modelo De Gestão Do Contrato

8.1. O uso das áreas ou espaços físicos para a exploração das atividades dar-se-á em regime de permissão de uso, a título oneroso e precário, mediante assinatura do contrato.

8.2. O Box deverá ser inaugurado, assim como o início das atividades, devem ocorrer em um prazo não superior a 30 (trinta) dias, a contar da assinatura do Termo.

8.3. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

8.4. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

8.5. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias da unidade de conservação.

8.6. O PERMISSONÁRIO ficará diretamente vinculado ao MUNICIPIO DE VARZEA, no que tange ao uso dos imóveis objeto da presente Permissão.

8.7. O PERMISSONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do MUNICIPIO DE VARZEA o acompanhamento de sua utilização.

8.8. A prestação de outros serviços pode ser realizados desde que previamente comunicado ao MUNICIPIO DE VARZEA, que emitirá autorização em até 30 (trinta) dias, por meio da chefia da unidade de conservação.

8.9. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a este, não remanescendo ao PERMISSONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

8.10. As construções e reformas efetuadas pelo PERMISSONÁRIO no imóvel desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICIPIO DE VARZEA, que emitirá autorização em até 30 (trinta) dias por meio do chefe da unidade de conservação, e correrão às expensas do PERMISSONÁRIO.

8.11. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, a critério do MUNICIPIO DE VARZEA, a revogação da permissão de uso.

8.12. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

8.13. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICIPIO DE VARZEA poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSONÁRIO, bem como a completa desocupação do imóvel.

8.14. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo MUNICIPIO DE VARZEA, para atividades de interesse, quando o PERMISSONÁRIO será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

8.15. O PERMISSONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

IX. Condições De Pagamento:

9.1. O valor da OUTORGA FIXA MENSAL é de R\$ xxxx (xxxxx), que corresponde ao valor da OFERTA DE OUTORGA oferecida pelo PERMISSONÁRIO na etapa de concorrência.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

9.2. O recolhimento da Outorga Fixa Mensal deverá ser realizado até o décimo dia útil dos meses subsequentes ao 3º mês, contado a partir da assinatura dos Termos de Permissão, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo PERMITENTE.

9.2.1. Tendo em vista a reforma obrigatória a ser realizada na loja em tela, o Permissionário terá carência de 3 meses, contado a partir da assinatura deste Termo de Permissão, para início do pagamento das outorgas fixas mensais.

9.3. O valor da OUTORGA FIXA será reajustado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo no período considerado.

X - Das - Obrigações

10.1. São obrigações do PERMITENTE:

- a) a outorga da permissão de uso do bem descrito ao PERMISSSIONÁRIO, de forma onerosa.
- b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato;
- c) Disponibilizar informações necessárias.
- d) Exigir da credenciada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;
- e) Indicar formalmente o gestor e ou/ o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

10.2. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSSIONÁRIO compromete-se a:

- a). Operar serviços/comercio de xxxxxxxxxxxxxx, podendo ser prestados de forma associada ou não.
- b). Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no ANEXO I DO EDITAL e no presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
- c). Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.
- d). Realizar a reforma mínima antes do início da operação, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Termo.
- e). Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas objeto da permissão.
- f). Utilizar as instalações de acordo com as normas ou outro instrumento de gestão vigente.
- g). Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão.
- h). Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.
- i). Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização
- j). Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações.
- l). Fornecer energia elétrica e internet nas estruturas administrativas existentes no imóvel, exceto as de ocupação residencial por servidor.
- m). Realizar a manutenção do sistema de captação e distribuição de água no imóvel.
- n). Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel, como, energia, água e outros.
- o). Realizar a instalação de placas no local de recepção dos visitantes e venda de serviços, contendo regras gerais de visitação e valores dos serviços oferecidos, com nome da empresa, número do Termo de permissão, nome e logomarcas da unidade de conservação e MUNICIPIO DE VARZEA.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

p). Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.

p) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

XI - Uso E Atividade

11.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.

11.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.

11.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias da unidade de conservação.

11.4. O PERMISSONÁRIO ficará diretamente vinculado ao MUNICIPIO DE VARZEA, no que tange ao uso dos imóveis objeto da presente Permissão.

11.5. O PERMISSONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do MUNICIPIO DE VARZEA o acompanhamento de sua utilização.

11.6. A prestação de outros serviços pode ser realizada desde que previamente comunicado ao MUNICIPIO DE VARZEA, que emitirá autorização em até 30 (trinta) dias, por meio da chefia da unidade de conservação.

XII- Da Intervenção:

12.1. Caberá a intervenção pelo Poder Municipal (permissionário), em caráter excepcional, nos casos relacionados abaixo com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes:

c) desvirtuamento do uso da área concessionada;

d) modificação ou alteração não autorizada do patrimônio histórico e cultural objeto da concessão;

12.2. A intervenção far-se-á por ato motivado da Administração, que conterá a designação do Interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e os limites da medida.

12.3. O período da intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao Poder Público Municipal ou a extinção da concessão ou a devolução do imóvel.

12.4. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da permissão haverá a imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão, sem prejuízo de responsabilidade pela concedente e do direito à indenização pelo concessionário e pela concedente.

12.5. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção de que trata o subitem acima, será assegurado à Permissionária o direito à ampla defesa.

XIII- Das Sanções Administrativas:

13.1. Nos termos do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- 13.1.1 Advertência;
- 13.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- 13.1.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 13.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 13.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 13.1.6 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 13.1.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 13.1.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item
- 13.2. As sanções previstas nos itens 11.1.1, 11.1.3. e 11.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 11.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.
- 13.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.
- 13.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do credenciado.
- 13.5 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.
- 13.6. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

Várzea-PB, xx de xxxx de 2024

ADA PAULINA DE MORAIS ARAÚJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO
SOLICITANTE

LUCINEIDE MEDEIROS RAMOS
Comissão de Planejamento
Responsável pela Elaboração



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

CRENCIAMENTO Nº 003/2024

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE SELEÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VARZEA

Ref.: EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 0xxxxxxx/2024

Os dados do CANDIDATO:

Razão Social/Nome: _____

CNPJ/CPF (MF) nº _____

Inscrição Estadual nº _____

Endereço _____

Fone _____ **e-mail:** _____

1.Em atendimento ao solicitado no Edital do CREDENCIAMENTO nº 003/2024, informamos a seguir os nossos preços para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, propomos, a título de OUTORGA FIXA devida ao PERMITENTE, conforme definido no EDITAL e no TERMO DE PERMISSÃO DE USO, o valor de R\$ XXXXXXXXXXX(XXXXXXXXX Reais), na data-base de XXXXXXXXX de 2024, referente ao bem imóvel:

DESCRIÇÃO	DIMENSÕES	AVALIAÇÃO IMÓVEL R\$	USO POTENCIAL	PREÇO PROPOSTO R\$
			LIVRE Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas	
			LIVRE Serviços diversos. Fica vedado os serviços de bares e venda de bebidas alcoólicas	

PROPOSTA VÁLIDA POR: _____

2.Declaramos, expressamente, que:

a. Manteremos válida esta PROPOSTA ECONÔMICA pelo prazo de 6 (seis) meses, contados da DATA DE ENTREGA DAS PROPOSTAS;

b. Confirmamos que temos pleno conhecimento da área a ser permissionada, localizada no xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, bem como de todas as condições para a sua adequada ocupação e uso, conforme o ANEXO I; e



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

- c. Assumimos, desde já, a integral responsabilidade por todos os custos relativos a investimentos, tributos e despesas necessários à ocupação, uso e manutenção do imóvel que compõem o objeto da PERMISSÃO, em conformidade com o EDITAL, com o TERMO DE PERMISSÃO DE USO e seus ANEXOS, bem como com a legislação aplicável; e
- d. Cumprimos integralmente todas as obrigações e requisitos contidos no EDITAL.
- e. Declaro para os devidos fins que temos total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos

3. Por fim, concordamos, integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da PERMISSÃO DE USO estabelecidas no EDITAL e seus ANEXOS, notadamente na MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO, Anexo III do EDITAL.

4. DECLARA, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta.

Cidade – UF, ____ de ____ de ____
Responsável Legal



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

CRENCIAMENTO Nº 0xxxxxxx/2024

ANEXO III – MINUTA TERMO DE PERMISSÃO DE USO

TERMO DE PERMISSÃO DE USO QUE FAZEM ENTRE xxxxxxxxxxxx E xxxxxxxxxxxx PARA PERMISSÃO DE USO, PRECÁRIO E ONEROSO, PARA A UTILIZAÇÃO DE xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

O MUNICÍPIO DE, entidade de Direito Público Interno, Órgão de Regime Jurídico Único, sediada á Rua, inscrita no Cadastro Nacional do Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº representada neste ato pelo Prefeito Municipal, CPF RGdoravante denominada de PERMITENTE, e do outro lado o Sr(a) _____, inscrita no CPF/CNPJ: _____, com domicilio na Rua _____, doravante denominada PERMISSIONARIO, Classificada na CREDENCIAMENTO nº XXXXXXXXXXXX/2024, celebram o presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a PERMISSÃO DE USO, a título oneroso, do imóvel (inserir a designação da loja conforme projeto básico), de propriedade do MUNICIPIO DE VARZEA, situado Mercado Público Municipal na Rua xxxxxxxxxxxx em favor do PERMISSIONÁRIO, transferindo- lhe, por conseguinte, a gestão do bem, em caráter provisório e precário.

1.2. O imóvel designado é permissionado para a prestação de serviços de comercialização xxxxxxxxxxxx, em conformidade com as especificações constantes no EDITAL, e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES

2.1. São obrigações do PERMITENTE:

- a) a outorga da permissão de uso do bem descrito ao PERMISSIONÁRIO, de forma onerosa.
- b) exercer a fiscalização sobre o uso do bem objeto deste contrato;
- c) Disponibilizar informações necessárias.
- d) Exigir da credenciada o fiel cumprimento dos deveres e obrigações mencionados no edital;
- e) Indicar formalmente o gestor e ou/ o fiscal para acompanhamento da execução contratual.

2.2. Pela utilização das referidas instalações e bens, o PERMISSIONÁRIO compromete-se a:

- a). Operar serviços/comercio de xxxxxxxxxxxx, podendo ser prestados de forma associada ou não.
- b). Utilizar as instalações e bens na forma compatível com sua destinação e características, exclusivamente para os fins indicados no ANEXO I DO EDITAL e no presente TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
- c). Manter as instalações e bens em perfeito estado de emprego e conservação.
- d). Realizar a reforma mínima antes do início da operação, conforme estabelecido na Cláusula Sétima deste Termo.
- e). Realizar manutenção, incluindo reparos, de estruturas físicas objeto da permissão.
- f). Utilizar as instalações de acordo com as normas ou outro instrumento de gestão vigente.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

- g). Realizar a destinação adequada de resíduos sólidos resultantes das atividades objeto da permissão.
- h). Obedecer às normas sanitárias aplicáveis quanto ao preparo e acondicionamento de alimentação e bebidas.
- i). Realizar limpeza e manutenção de áreas externas às áreas edificadas. Manter a limpeza, a higiene, a organização e a manutenção de toda a área disponibilizada para utilização
- j). Responsabilizar-se por qualquer tipo de dano ou prejuízo que tenha sido causado às instalações.
- l). Fornecer energia elétrica e internet nas estruturas administrativas existentes no imóvel, exceto as de ocupação residencial por servidor.
- m). Realizar a manutenção do sistema de captação e distribuição de água no imóvel.
- n). Responsabilizar-se pela quitação de todas as despesas do imóvel, como, energia, água e outros.
- o). Realizar a instalação de placas no local de recepção dos visitantes e venda de serviços, contendo regras gerais de visitação e valores dos serviços oferecidos, com nome da empresa, número do Termo de permissão, nome e logomarcas da unidade de conservação e MUNICIPIO DE VARZEA.
- p). Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao PERMITENTE.
- q) Manter atualizada as certidões durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;

CLÁUSULA TERCEIRA – USO E ATIVIDADE

- 3.1. A presente permissão se destina ao uso exclusivo do PERMISSIONÁRIO, vedada, a qualquer título, a sua cessão ou transferência, para pessoa estranha a este Termo.
- 3.2. É vedado o uso do imóvel para a realização de propaganda político-partidária.
- 3.3. É vedada a divulgação e veiculação de publicidade estranha ao uso permitido no imóvel, objeto da Permissão de Uso, exceto a de caráter informativo de atividades próprias da unidade de conservação.
- 3.4. O PERMISSIONÁRIO ficará diretamente vinculado ao MUNICIPIO DE VARZEA, no que tange ao uso dos imóveis objeto da presente Permissão.
- 3.5. O PERMISSIONÁRIO terá exclusividade no uso das instalações e bens, ficando a cargo do MUNICIPIO DE VARZEA o acompanhamento de sua utilização.
- 3.6. A prestação de outros serviços pode ser realizados desde que previamente comunicado ao MUNICIPIO DE VARZEA, que emitirá autorização em até 30 (trinta) dias, por meio da chefia da unidade de conservação.

CLÁUSULA QUARTA - PRAZO

- 4.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO terá vigência de 3 (três) anos, contados da data de sua assinatura.
- 4.2. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, mediante conveniência e oportunidade do PERMITENTE, até o limite de 6 (seis) anos, por meio de correspondentes termos aditivos ao TERMO DE PERMISSÃO DE USO.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

4.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do permissionário ou pelo MUNICIPIO DE VARZEA, diante do seu poder discricionário ao ser motivado por razões do princípio da conveniência e oportunidade.

4.3.1. Considerando os valores a serem investidos nas obras de reforma mínima, o TERMO DE PERMISSÃO DE USO não poderá ser extinto durante os primeiros 6 (seis) meses de sua vigência, ressalvadas as hipóteses de justa causa e/ou de indenização prévia.

CLÁUSULA QUINTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do PERMISSONÁRIO e a Administração Pública, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta, concedida na condição de não ensejar, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou obrigação de remuneração por parte do MUNICIPIO DE VARZEA em relação ao PERMISSONÁRIO, nem implicar responsabilidade de indenização por eventuais danos ou prejuízos decorrentes daquelas atividades.

5.2. A comercialização de mercadorias e/ou exploração dos serviços previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO pressupõe o cumprimento do princípio da prestação de serviço adequado no atendimento dos usuários.

5.3. Serviço adequado é o que satisfaz as condições de pontualidade, regularidade, continuidade, segurança, eficiência, atualidade, generalidade, cortesia na respectiva prestação, conforme estabelecido nas disposições legais e regulamentares, nas normas complementares e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

5.4. Deve-se estabelecer uma comunicação com o MUNICIPIO DE VARZEA quanto ao cronograma de funcionamento e realização das obrigações previstas no TERMO DE PERMISSÃO DE USO.

CLÁUSULA SEXTA - DA OPERAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O PERMISSONÁRIO será responsável pela segurança patrimonial, manutenção e limpeza da área concessionada, bem como encargos decorrentes da prestação dos serviços.

6.2. O PERMISSONÁRIO deverá manter em condições adequadas a limpeza e a conservação dos espaços físicos da área utilizada.

6.3. As despesas de manutenção da área não poderão, em hipótese alguma, ser cobradas, transferidas ou reembolsadas pelo PERMITENTE. O PERMISSONÁRIO deverá manter adequadas as condições de salubridade e higiene, com a disponibilização de mão-de-obra e material de limpeza rotineiramente.

6.4. Caberá também ao PERMISSONÁRIO prover a infraestrutura necessária para que seus funcionários possam realizar a prestação dos serviços.

6.5. O PERMISSONÁRIO é responsável pela manutenção das edificações, da urbanização e paisagismo, do mobiliário, dos utensílios, dos equipamentos, das infraestruturas e todos os outros bens móveis e imóveis utilizados na prestação do serviço, durante todo o período de utilização do bem público. O objetivo da manutenção é prevenir a deterioração dos elementos e fazer reposições necessárias.

6.6. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

6.7. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, a critério do MUNICIPIO DE VARZEA, a revogação da permissão de uso.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

6.8. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo MUNICIPIO DE VARZEA, para atividades de interesse, sendo o PERMISSIONÁRIO notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

6.9. O PERMISSIONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

6.10. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a esta, não remanescendo ao PERMISSIONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

CLÁUSULA SÉTIMA - VEDAÇÕES

7.1. É vedado ao PERMISSIONÁRIO:

- a) prestar serviços não previstos neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO.
- b) transferir, ceder, emprestar, ou locar a terceiros os espaços objeto desta permissão.
- c) alterar a atividade permitida sem autorização prévia e expressa do MUNICIPIO DE VARZEA.
- d) realizar a prestação do serviço fora das áreas delimitadas e autorizadas pela unidade de conservação.
- e) colocar letreiros, placas, anúncios, luminosos ou quaisquer outros veículos de comunicação no imóvel, sem prévia e expressa autorização do MUNICIPIO DE VARZEA
- f) utilizar, expor e divulgar propagandas, material promocional ou de comunicação visual que incentivem a prática de atividades e serviços que não são regulamentadas pela legislação ambiental federal e pelos regulamentos do MUNICIPIO DE VARZEA.
- g) realizar atividades não permitidas no Plano de Manejo da unidade de conservação.

CLÁUSULA OITAVA - SANÇÕES

8.1. Nos termos do art. 156 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

- 8.1.1 Advertência;
- 8.1.2 Multa compensatória entre [0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento)] do valor do contrato celebrado;
- 8.1.3 Impedimento de licitar e contratar;
- 8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.1.5 O procedimento, hipóteses de descumprimento e aplicação das sanções seguirá os preceitos estabelecidos na Lei n. 14.133/21.
- 8.1.6 A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 8.1.7 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o promitente contratado à multa de mora, no percentual de 10% da obrigação não cumprida.
- 8.1.8 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas no item



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

8.2. As sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3. e 8.1.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 8.1.2, nos termos do art. 156, § 7º, da Lei n. 14.133/21.

8.3 Não serão consideradas sanções e/ou penalidades os valores descontados em função do não cumprimento dos bens ou de metas aprovadas.

8.4. O termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do credenciado.

8.5 No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

8.6. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E PAGAMENTO DA OUTORGA FIXA

9.1. O valor da OUTORGA FIXA MENSAL é de R\$ _____ (valor por extenso em reais), que corresponde ao valor da OFERTA DE OUTORGA oferecida pelo PERMISSONÁRIO na etapa de concorrência.

9.2. O recolhimento da Outorga Fixa Mensal deverá ser realizado até o décimo dia útil dos meses subsequentes ao 3º mês, contado a partir da assinatura dos Termos de Permissão, por meio de Guia de Recolhimento da União (GRU) emitida pelo PERMITENTE.

9.2.1. Tendo em vista a reforma obrigatória a ser realizada na loja em tela, o Permissionário terá carência de 3 meses, contado a partir da assinatura deste Termo de Permissão, para início do pagamento das outorgas fixas mensais.

9.3. O valor da OUTORGA FIXA será reajustado, anualmente, a partir do decurso dos primeiros 12 (doze) meses de sua vigência, pela variação apurada do IPCA - Índice de Preços ao Consumidor Amplo, ou outro índice que vier a substituí-lo no período considerado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8º, § 3º, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

10.2. A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.

10.3. O representante da PERMITENTE anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO, determinando o que for necessário à regularização de eventuais falhas ou irregularidades.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Varzea
Secretaria Municipal de Administração

11.1. Todas as benfeitorias que venham a ser realizadas no imóvel serão, automaticamente, incorporadas a este, não remanescendo ao PERMISSONÁRIO direito a qualquer espécie de indenização, nem, tampouco, exercício de retenção por aquelas benfeitorias.

11.2. As construções e reformas efetuadas pelo PERMISSONÁRIO no imóvel desta permissão só poderão ser efetuadas mediante prévia e expressa autorização do MUNICIPIO DE VARZEA, que emitirá autorização em até 30 (trinta) dias por meio do chefe da unidade de conservação, e correrão às expensas do PERMISSONÁRIO.

11.3. As construções e reformas na edificação do imóvel objeto da presente permissão que se fizer sem a autorização poderá ensejar, a critério do MUNICIPIO DE VARZEA, a revogação da permissão de uso.

11.4. As instalações e equipamentos que se fizerem necessários para o perfeito funcionamento da atividade permitida serão de inteira responsabilidade do PERMISSONÁRIO, correndo às suas expensas as despesas correspondentes.

11.5. Havendo risco para a segurança dos usuários, o MUNICIPIO DE VARZEA poderá exigir a imediata paralisação das atividades do PERMISSONÁRIO, bem como a completa desocupação do imóvel.

11.6. Os espaços permitidos poderão ser requisitados, eventualmente, pelo MUNICIPIO DE VARZEA, para atividades de interesse, quando o PERMISSONÁRIO será notificado com 30 (trinta) dias de antecedência.

11.7. O PERMISSONÁRIO é responsável civil e criminalmente por qualquer irregularidade que porventura venha a ocorrer nas dependências do imóvel, em decorrência do descumprimento das condições estabelecidas nas legislações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Este TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser alterado, por meio de termo aditivo próprio, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 á 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DA INTERVENÇÃO:

13.1. Caberá a intervenção pelo Poder Municipal (permissonário), em caráter excepcional, nos casos relacionados abaixo com o fim exclusivo de assegurar a regularidade e a adequação na execução dos serviços, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes:

a) desvirtuamento do uso da área concessionada;

b) modificação ou alteração não autorizada do patrimônio histórico e cultural objeto da concessão;

13.2. A intervenção far-se-á por ato motivado da Administração, que conterà a designação do Interventor, o prazo da intervenção, os objetivos e os limites da medida.

13.3. O período da intervenção não será superior a 180 (cento e oitenta) dias, findo o qual o interventor proporá ao Poder Público Municipal ou a extinção da concessão ou a devolução do imóvel.

13.4. Cessada a intervenção e não ocorrendo a extinção da permissão haverá a imediata prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão, sem prejuízo de responsabilidade pela concedente e do direito à indenização pelo concessionário e pela concedente.

13.5. Durante o processo de intervenção e antes de ser decretada a extinção de que trata o subitem acima, será assegurado à Permissonária o direito à ampla defesa.



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO

14.1 Considerar-se-á rescindido o presente TERMO DE PERMISSÃO, independentemente de ato especial, retornando a área do imóvel à PERMITENTE, sem direito do PERMISSONÁRIO a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se:

- a) vier a ser dado à área cedida utilização diversa da que a ela foi destinada conforme estabelecido neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- b) ocorrer renúncia à cessão ou se o PERMISSONÁRIO deixar de exercer suas atividades específicas ou, ainda, na hipótese de sua extinção, liquidação ou falência;
- c) houver, em qualquer época, necessidade de a PERMITENTE dispor, para seu uso, da área vinculada a este TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- d) ocorrer o cumprimento irregular ou inadimplemento das cláusulas estabelecidos no Edital e neste TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- e) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do TERMO DE PERMISSÃO DE USO;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores.

14.2. Ressalvadas as hipóteses previstas neste instrumento, a revogação do TERMO DE PERMISSÃO DE USO poderá ser determinada a qualquer tempo, por ato unilateral e escrito da PERMITENTE, motivado por razões de conveniência e oportunidade da Administração Pública, sem que seja devida ao PERMISSONÁRIO indenização de qualquer espécie ou natureza.

14.3. O TERMO DE PERMISSÃO DE USO pode ser extinto por vontade do PERMISSONÁRIO, mediante comunicação à Administração.

14.4. O prazo para encerramento dos efeitos deste TERMO DE PERMISSÃO DE USO será de 60 (sessenta) dias a partir da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em - Estado da Paraíba.

11.2 - E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

VÁRZEA , ___ de _____ de 2024.

PREFEITURA DE VÁRZEA
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Nome:
CPF:

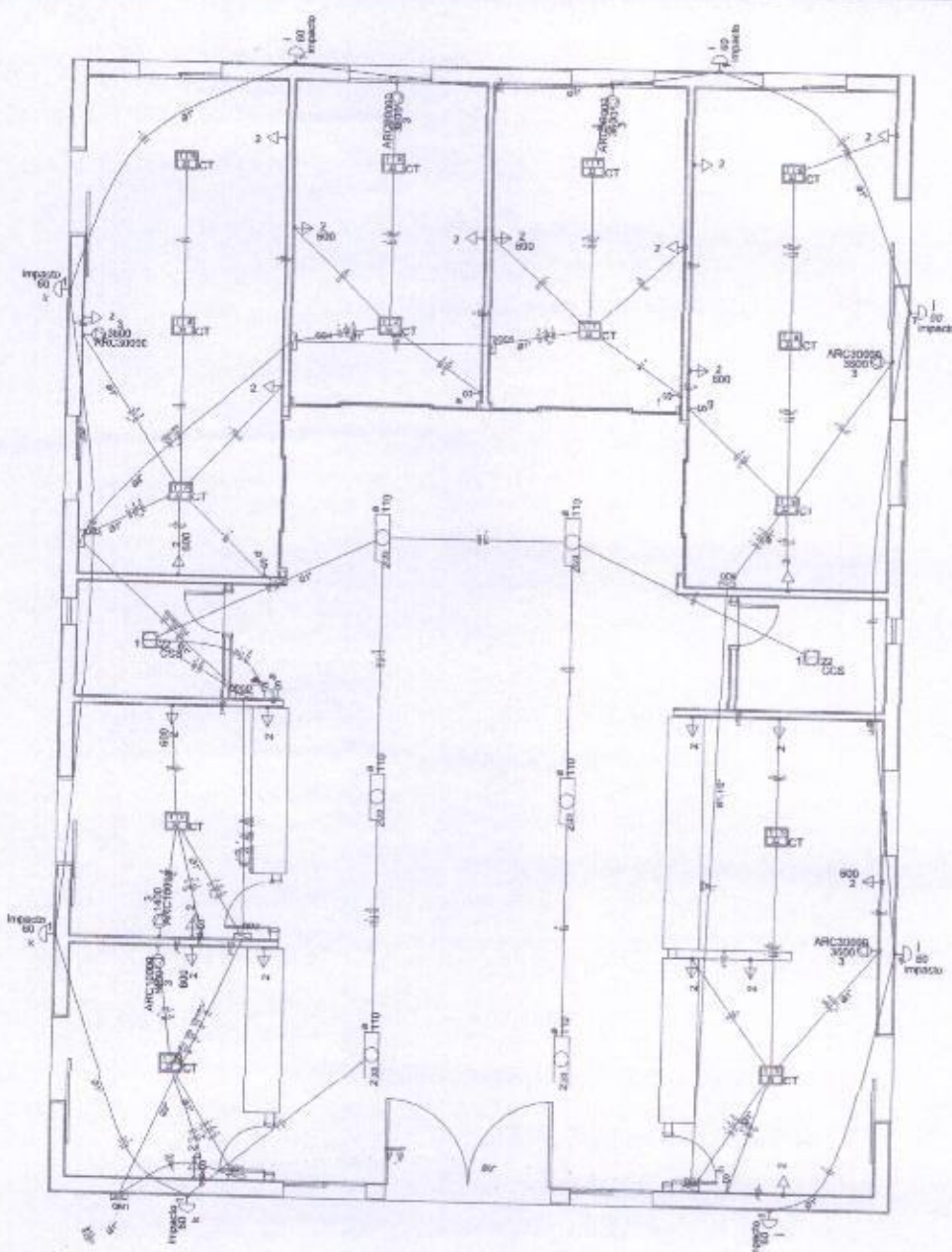
Nome:
CPF:



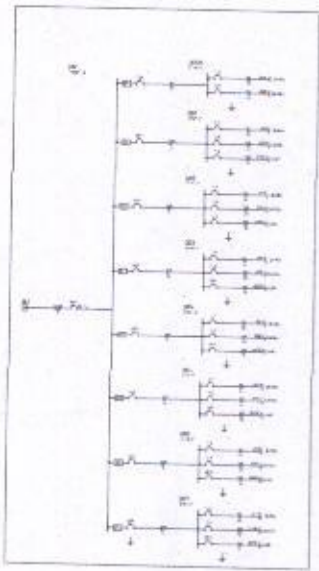
**Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de Várzea
Secretaria Municipal de Administração**

ANEXO IV

LAYOUT DOS BOX NO MERCADO PÚBLICO



PLAYITA BANA - PROYECTO ELÉCTRICO
100 10.02



CABLEADO									
Nº	Descripción	Material	Cantidad	Unidad	Observaciones				
1				
2				
3				
4				
5				

CABLEADO									
Nº	Descripción	Material	Cantidad	Unidad	Observaciones				
1				
2				
3				
4				
5				

PROPIETARIO: _____

INSTITUCIÓN: _____

INSTRUMENTOS

INSTRUMENTOS

PROYECTO

PROYECTO SUBESTACION INGENIERIA DE REDES EN EL MUNICIPIO DE VAREZA-PS

PROPIETARIO

PREFECTURA MUNICIPAL DE VAREZA

VISTOS:

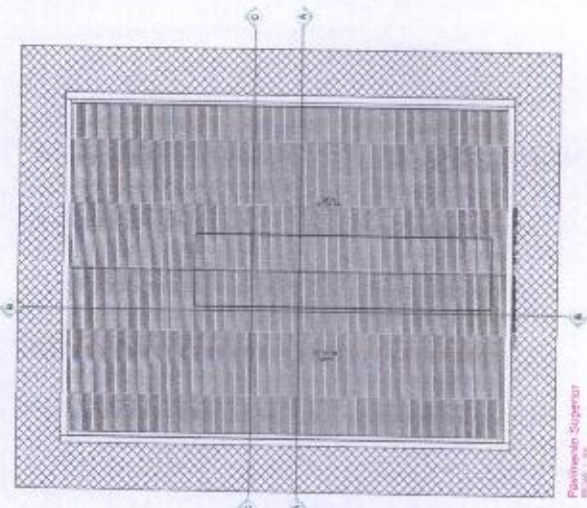
Nombre: _____	CARGO: Indicada	FECHA: _____
Nombre: _____	CARGO: Indicada	FECHA: _____

Nombre: _____

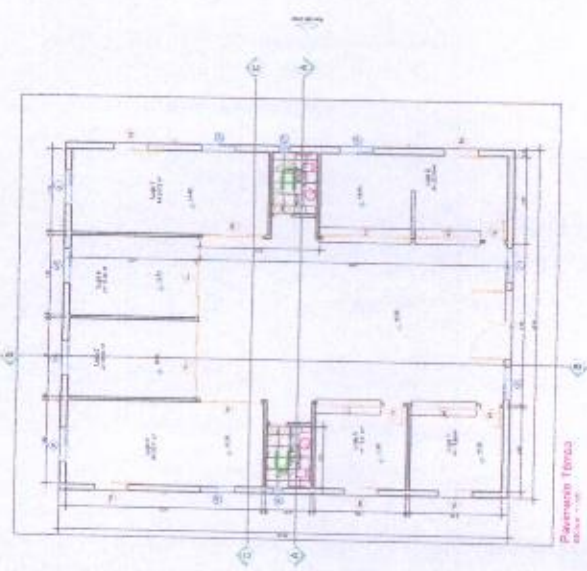
Profesión: _____

Resolución: _____

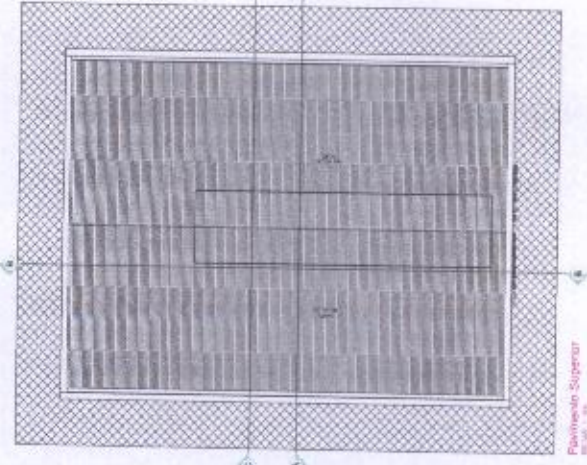
FRANCHA 01/01



Plano de planta
Escala 1:50



Plano de planta
Escala 1:50



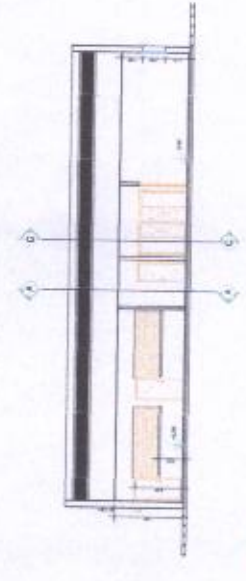
Plano de planta
Escala 1:50

TABELA DE PORTAS

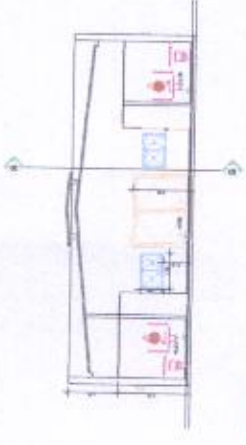
CODIGO	ALTURA	LARGURA	QUANT.	MODELO
P1	2.40	3.00	1	Porta de vidro 2 folhas, sem painéis
P2	2.10	3.00	3	Porta de vidro 1 folha, sem painéis
P3	2.10	3.00	3	Porta de vidro 1 folha, com painéis
P4	2.10	3.40	2	Porta de vidro 1 folha, com painéis
P5	2.40	2.70	2	Faixa envidraçada de cerca 4 folhas, sem painéis
P6	2.10	1.50	3	Porta de cortiça 1 folha, sem painéis
P7	1.50	1.50	4	Porta de cortiça painelada, sem painéis

TABELA DE JANELAS

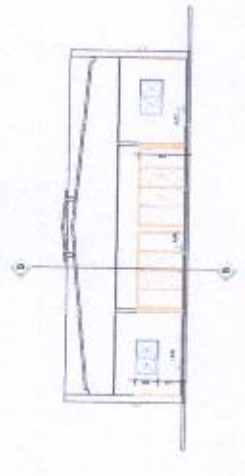
CODIGO	LARGURA	ALTURA	PERÍMETRO	QUANT.	MATERIAL
J1	1.50	1.50	3.00	3	Alumínio 4 vidros
J2	0.60	0.60	1.20	2	Alumínio 4 vidros



Corte B
Escala 1:50



Corte A
Escala 1:50



Corte C
Escala 1:50

PROJETADO
TOMAZ MOREIRA

Arquitetura
 Rua da Liberdade, 100 - Centro - Vitória - ES
 Fone: (51) 3222-1111
 E-mail: arquitetura@arquitetura.com.br

PROJETO ARQUITETÔNICO DE EMPREENDIMENTO DE VENTOS PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA - ES

CENTRO, VITÓRIA - ES

PROJETO DE VENTOS

ESCALAS:
 Indicadas
 1:50

DATA:
 JUNHO/2021

INDICADAS
 PRANCHAS 01/02
 Planta baixa
 Planta de cobertura
 Cortes

Responsável Técnico